



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

Indicação: 51 / 2022

Data 06/03/2022

Responsavel: Vereador(a) Adavilton Brandão

Indicação

Solicito a elaboração de um Projeto de Lei para autorizar os taxistas a utilizar veículos de qualquer cor para a prestação do serviço de transporte individual de passageiro - taxi.

Indico à Mesa Diretora, ouvida esta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente a Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo Prefeita do Município de Sidrolândia MS, com cópias a Procuradoria do Executivo, a seguinte solicitação:

A pedido dos Taxistas a indicação tem por objetivo possibilitar que os veículos utilizados no transporte individual de passageiros (táxis), não sejam necessariamente na cor branca.

É evidente que com o passar do avanço dos serviços de transporte individual, a realidade e os anseios dessa classe são outros.

A estipulação da cor branca aos veículos utilizados no transporte individual de passageiros (táxis), tem seu foco diretamente ligado à visualização dos mesmos pelos usuários. Situação que nos dias atuais, não detém tamanha relevância, haja vista que o chamamento dos táxis ou outros tipos de Transporte individual, como UBER, Karango, na maioria das vezes se dá mediante a utilização de meios tecnológicos, os chamados aplicativos (APP), dispensando-se assim o contato visual. De outro modo, os veículos em geral na cor branca, sofrem evidente discriminação comercial por conta do histórico do mesmo ter sido utilizado como táxi, fazendo que seus proprietários mesmos na categoria particular venham a sofrer depreciação de seu patrimônio. O monopólio do veículo na cor branca deverá ser quebrado.

Os motoristas de aplicativos, UBER, Karango entre outros, não tem uma cor padrão de veículo para utilizar o que causa uma desvantagem aos taxistas, desta maneira, é obrigação do serviço público disponibilizar maior liberdade na escolha do veículo do Taxista.

Plenário das Sessões, 06 de Março de 2022



DOC: 1646590492



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

Adavilton Brandão
Vereador(a) - MDB

